

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 808, de 2017)

Inclua-se onde couber na Medida Provisória (MPV) nº 808, de 2017:

Art. _ Consiste em fonte destinada a garantir a manutenção das entidades sindicais de trabalhadores para realização de qualificação profissional e social o percentual de 20% (vinte por cento) dos valores arrecadados a título das seguintes contribuições sociais:

- I - Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- II - Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- III - Contribuição ao Serviço Social da Indústria (SESI);
- IV - Contribuição ao Serviço Social do Comércio (SESC);
- V - Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
- VI - Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);
- VII - Contribuição ao Serviço Social do Transporte (SEST);
- VIII - Contribuição ao Serviço Social do Cooperativismo (SESCOOP); e
- IX - Contribuição ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Paragrafo único: a divisão dos recursos para o sistema sindical laboral será de acordo seguimento correspondente ao já existente no Sistema "S".



Justificação

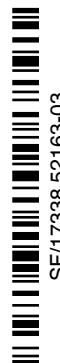
Com a Lei 13.467 de 2017, ficou claro o desequilíbrio das forças sociais de representação laboral e patronal. No caso da última, ainda foram mantidas as formas de financiamento para efeito de qualificação e cursos para trabalhadores, sendo este garantido com as contribuições sociais já garantidas pela composição das entidades do chamado Sistema “S”.

Na tentativa de retomar o equilíbrio das forças buscamos equacionar o sistema sindical patronal e laboral com recursos oriundos do Sistema “S”. Para tanto requeremos a partilha de 20% do montante do arrecado com as contribuições de caráter social e repassadas as entidades que compõem o Sistema.

O repasse para as entidades sindicais laborais será realizada de acordo com o seguimento da entidade, sempre equivalente ao da entidade do Sistema “S”.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2017

Senador VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM



SF/17338.52163-03